



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida João Alves do Nascimento, Nº 1508 - Bairro Centro - CEP 38747-050 - Patrocínio - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 1º Sala: 101

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 057 / 2022 - TJMG 1ª/PTC - COMARCA/PTC - ADM. FÓRUM

Disciplina o expediente forense no âmbito da comarca de Patrocínio em complementação **Portaria Conjunta Nº 1.325/PR/2022** e **Portaria Conjunta Nº 1.025/PR/2020**.

O **Dr. Walney Alves Diniz**, Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso III, da Lei Complementar 59/2001;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 2020, no sentido de que "a retomada gradual das atividades terá fluxo progressivo ou regressivo, de acordo com a situação epidemiológica de cada uma das 14 (quatorze) macrorregiões de saúde estabelecidas pelo Plano 'Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo' do Governo do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a publicação, em 19/01/2022, da Portaria Conjunta da Presidência Nº 1.325/PR/2022, por onde a **Comarca de Patrocínio foi reclassificada como “Grau de Risco Amarelo”** e, portanto, com relação ao trabalho presencial devendo observar, em sua integralidade o que dispõe a Portaria Conjunta da Presidência nº 1025, de 13 de julho de 2020.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta Nº 1.025/PR/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação da transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados e jurisdicionados em geral, bem como de manter a prestação jurisdicional e administrativa de modo a assegurar o bom andamento dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o atendimento a usuários externos na comarca de Patrocínio/MG para as medidas ordinárias, salvo para questões atinentes a réus presos, habeas corpus, mandados de segurança e outras medidas urgentes, em virtude da nova classificação da comarca de Patrocínio na onda amarela pela Portaria Conjunta nº 1.325/PR/2022.

Art. 2º – O atendimento aos usuários será realizado preferencialmente por meio eletrônico (e-mail, videoconferência, whatsapp) ou telefônico, somente sendo permitido o atendimento presencial de partes e advogados para as medidas referentes a réus presos e outras medidas urgentes.

§ 1º O telefone do Fórum à disposição para contato, no horário de 12h00min às 18h00min, é: (34) 3839-9700.

§ 2º As secretarias judiciais e os setores administrativos deste Fórum farão uso de seus e-mails institucionais para o atendimento, quais sejam:

a) Primeira Vara Cível – ptc1civel@tjmg.jus.br

- b) Segunda Vara Cível – ptc2civel@tjmg.jus.br
- c) Vara Criminal e da Infância e Juventude - ptc1criminal@tjmg.jus.br
- d) Vara de Execuções Penais e de Inquéritos Policiais – ptcvec@tjmg.jus.br
- e) Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – ptcjesp@tjmg.jus.br
- f) Distribuidor Judicial - ptccontadaria@tjmg.jus.br
- g) Administração do Fórum - ptcadm@tjmg.jus.br

DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS

Art. 3º – As Unidades Judiciárias deverão manter escala que corresponda ao percentual entre 30% e 50% do total de pessoas alocadas na unidade (servidores e estagiários), trabalhando presencialmente, em sistema de rodízio, inclusive em turnos alternados, para atender situações urgentes, que não possam ser resolvidas por meio eletrônico, no horário das 12h00 às 18h00, em consonância com o caput do art. 7º, e art. 44 da Portaria Conjunta nº 1025/PR/2020, nos **dias úteis**, a partir do dia 20 de janeiro de 2022:

I) Os Gerentes de Secretarias/Coordenadores de Setores, mediante entendimento com o Magistrado ao qual estiver imediatamente subordinado, deverão organizar o funcionamento das suas unidades observando, em sua integralidade, inclusive em relação aos prazos processuais, o disposto na Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020.

Art. 4º – Os demais servidores que não estiverem na escala para trabalho presencial, bem como aqueles que pertencerem ao grupo de risco, deverão trabalhar em regime de home office, se a natureza da função assim o permitir.

§ 1º O grupo de risco é composto por pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, portadores de cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada), pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC), imunodeprimidos, doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabéticos, conforme juízo clínico, gestantes e lactantes de crianças até 2 anos, obesos (IMC igual ou superior a 35 ou IMC entre 30 e 34 associado a outras comorbidades a juízo clínico) e pessoas com deficiência que apresentem importante limitação para locomoção, comunicação e acuidade visual.

§ 2º A condição de portador de doença crônica, gestante e demais comorbidades mencionadas no parágrafo anterior dependerá de comprovação por meio de laudo médico ou documento que ateste a condição, que instruirá o pedido de trabalho remoto junto à chefia imediata, protocolado via Sistema Eletrônico de Informação -SEI.

DAS AUDIÊNCIAS

Art. 5º – A realização de audiências deverá ser preferencialmente de forma virtual, através do sistema de videoconferência do TJMG.

Parágrafo Único – Fica permitida a realização de audiência presencial nos casos de réus presos e outras medidas urgentes a critério do Juiz Presidente do Ato, sendo que caso haja necessidade de realização de audiência presencial deverá ser encaminhado, pela secretaria respectiva, à Administração do Fórum, com antecedência, o nome das partes, procuradores e testemunhas para a liberação da entrada no recinto forense.

Art. 6º – Fica à disposição dos magistrados o uso da sala nº 227, preparada em observância a normatização vigente e as orientações emitidas em nota técnica pela Gerência de Saúde, relativas às medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, para a realização de audiências presenciais, quando não for possível a realização do ato por videoconferência.

Parágrafo Único – A agenda para o uso da sala referida no “Caput” deste artigo será controlada pela Administração do Fórum, e as audiências presenciais deverão ser agendadas com

intervalos de tempo maiores, possibilitando a higienização da sala antes do início de uma nova audiência.

DO USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 7º – É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde, por parte dos Servidores, Colaboradores Terceirizados, Estagiários, Advogados, Membros da Defensoria Pública, do Ministério Público, Partes e demais interessados, que se fizerem presentes no interior do Prédio do Fórum da Comarca de Patrocínio - MG.

Art. 8º – É vedado o acesso ao prédio do Fórum desta Comarca de pessoas que estiverem sem máscara, apresentarem alteração de temperatura corporal (temperatura igual ou superior a 37,8º C), recusarem a aferição da temperatura corporal ou apresentarem sintomas visíveis de doença infectológica.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, aos servidores, colaboradores terceirizados e estagiários desta casa.

DOS DEMAIS ÓRGÃOS INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM

Art. 9º – Fica permitido o acesso aos servidores/estagiários dos demais órgãos instalados no Fórum para trabalho interno resguardando-se o atendimento presencial ao público externo por estes órgãos apenas para as medidas urgentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Determinar a todos os servidores a estrita observância aos preceitos estabelecidos na Portaria Conjunta nº 1025/PR/2020, com a obrigação de continuidade com o teletrabalho, quando não estiverem trabalhando presencialmente.

Art. 11 – Os procedimentos de higienização estabelecidos no Protocolo de Limpeza e Desinfecção dos ambientes do prédio do Fórum serão realizados no período da manhã.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação e permanecerá em vigência enquanto a comarca de Patrocínio permanecer na onda amarela/vermelha, ou até que novo ato normativo seja editado pela Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Patrocínio/MG, 19 de janeiro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Walney Alves Diniz

Juiz de Direito Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Walney Alves Diniz, Juiz de direito**, em 19/01/2022, às 17:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **7719082** e o código CRC **5C47627C**.

